



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 326/99

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste – MG, para o exercício de 2000.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste aprovou e eu José Diógenes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste – MG para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), compreendidas as previsões do Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste, “FUNPREVI” e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º- a Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

I. Receitas Correntes.

Receita Tributária.....	R\$124.500,00.
Receita Patrimonial.....	R\$21.500,00.
Receita Industrial.....	R\$7.000,00.
Receita de serviços.....	R\$63.000,00.
Transferências Correntes.....	R\$1.913.800,00.
Outras Receitas Correntes.....	R\$35.200,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$515.000,00.
TOTAL.....	R\$2.680.000,00.

II. Receitas de Capital.

Operações de Crédito.....	R\$50.000,00.
Alienações de Bens.....	R\$35.000,00.
Transferências de Capital.....	R\$550.000,00.
Receitas do Fundo de Previdência.....	R\$35.000,00.
Total.....	R\$670.000,00.
TOTAL GERAL.....	R\$3.350.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.3º- A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

A. Despesas por Órgãos.

01. Câmara Municipal.....	R\$120.000,00.
02. Gabinete do Prefeito.....	R\$145.300,00.
03. Procuradoria.....	R\$22.000,00.
04. Secret. Munic. De Administração.....	R\$228.300,00.
05. Secret. Munic. De Finanças Públicas.....	R\$124.100,00.
06. Secret. Munic. De Proj. e Infra-estrutura...R\$668.300,00.	
07. Secret. Munic. De Meio Ambiente.....	R\$25.700,00.
08. Secret. Munic. De Lazer e Esporte.....	R\$25.200,00.
09. Secret. Munic. De Educação e Cultura.....	R\$810.580,00.
10. Secret. Munic. De Saúde e Ação Social.....	R\$297.000,00.
11. Secret. Munic. De Agric. comercio e ind..R\$333.520,00.	
Fundo de Previdência.....	R\$550.000,00.
TOTAL.....	R\$3.350.000,00.

B. Despesas por Funções de Governo.

01. Legislativa.....	R\$120.000,00.
02. Judiciária.....	R\$22.000,00.
03. Administração e Planejamento.....	R\$604.300,00.
04. Agricultura.....	R\$305.220,00.
05. Comunicações.....	R\$11.000,00.
06. Defesa Nacional de seg. Pública.....	R\$6.500,00.
07. Desenvolvimento Regional.....	R\$8.400,00.
08. Educação e Cultura.....	R\$954.580,00.
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$35.000,00.
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$113.500,00.
13. Saúde e Saneamento.....	R\$317.400,00.
15. Assistência e Previdência.....	R\$136.600,00.
16. Transporte.....	R\$166.000,00.
Fundo de Previdência.....	R\$550.000,00.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TOTAL.....R\$3.350.000,00.

C. Despesas por categoria econômica.

Despesa Correntes.

Despesas de Custeio.....R\$1.668.300,00.

Transferências Correntes.....R\$415.200,00.

Total.....R\$2.083.500,00.

Despesas de capital.

Investimentos.....R\$686.500,00.

Inversões Financeiras.....R\$12.000,00.

Transferências de Capital.....R\$18.000,00.

Total.....R\$716.500,00.

Fundo de Previdência.....R\$550.000,00.

Total.....R\$550.000,00.

TOTAL GERAL.....R\$3.350.000,00.

Art.4º- Para adequação da despesa, nos casos em que a previsão orçamentária não atender a realidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais, do tipo suplementares, no montante de 20% (vinte por cento) do valor fixado para as despesas, a serem abertos nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aos seis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove (06-12-1999).

Prefeito: José Diógenes Mendes.